



RESOLUÇÃO Nº 152/2009

DENEGA REQUERIMENTO AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, EM QUE O RESPONSÁVEL LEGAL DO INSTITUTO SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, SOLICITA QUE O CONSELHO PLENO RECONSIDERE O PARECER DA CEMES Nº 056/2009.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 130/2009, exarado no Processo nº 0014294-2/2009, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Denegar o requerimento de reconsideração do Parecer CEMES nº056/2009 objeto do processo nº 0014294-2/2009, por não apresentar documentação suficiente para justificar o fato de o Instituto Santo Antônio, localizado no município de Campina Grande-PB, ter iniciado suas atividades em 2008, sem a prévia autorização deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 17 de setembro de 2009.

SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
Presidente

ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES
Relator